

1. ESCOPO. Estes Termos, inclusive todos os anexos apensos e mencionados neste instrumento, regerão a venda e/ou o licenciamento dos Produtos e/ou Serviços ao Cliente pelo Fornecedor. O fornecimento de qualquer Produto ou Serviço pelo Fornecedor está expressamente condicionado à conformidade do Cliente com estes Termos. Termos adicionais, diferentes ou conflitantes contidos na solicitação de proposta do Cliente, nas especificações, no pedido de compra ou em qualquer outra comunicação verbal ou por escrito do Cliente não serão vinculativos de forma alguma ao Fornecedor. Os presentes Termos não constituem a aceitação de qualquer termo fornecido pelo Cliente, a qualquer momento, e, por meio deste instrumento, o Fornecedor rejeita qualquer termo fornecido pelo Cliente.

2. DEFINIÇÕES. Todas as definições utilizadas, mas não definidas nestes Termos, terão seus respectivos significados atribuídos em outras partes deste Contrato. Os termos a seguir utilizados nestes Termos terão o significado atribuído abaixo:

“**Aceitação**” refere-se à aceitação dos Produtos por parte do Cliente, de acordo com os termos aqui contidos e anexados a este instrumento e especificamente de acordo com qualquer disposição intitulada Aceitação, aplicável aos Produtos finais.

“**Teste de aceitação**” refere-se ao protocolo e procedimento padrão do Fornecedor para testar e/ou aceitar a entrega dos Produtos de hardware, conforme revisado ao longo do tempo pelo Fornecedor e incorporado a este instrumento por referência.

“**Afiliações**” refere-se, no que diz respeito a qualquer Empresa, a qualquer outra Empresa que seja, direta ou indiretamente, sua respectiva controladora, controlada ou sob controle comum. Para os fins desta definição, “controlar” (inclusive, com significados correlatos, os termos “controlada por” e “sob controle comum”), conforme utilizado no que diz respeito a qualquer Empresa, refere-se à posse, direta ou indireta, do poder de direcionar ou influenciar a direção da gestão e das políticas dessa Empresa, seja por meio da propriedade de títulos com direito a voto, por contrato ou de outra forma.

“**Prazo contratual de entrega**” ou “**CDD**” (Contractual Delivery Date) refere-se à data na qual as Partes pretendem que os Produtos finais aplicáveis sejam entregues e/ou instalados pelo Fornecedor e na qual o Cliente terá cumprido todas as Preparações e Requisitos da Unidade, inclusive o fornecimento de todas as informações técnicas e dados necessários, inclusive aprovações de desenhos e toda a documentação comercial necessária.

“**Folha de rosto**” refere-se ao documento emitido pelo Fornecedor que contém a proposta oferecida ao Cliente pelo Fornecedor, ao qual estes Termos e todos os outros anexos aplicáveis estão apensos.

“**Adiamento pelo Cliente**” refere-se a uma situação em que o Prazo contratual de entrega é adiado devido a qualquer instrução, ou outro ato ou omissão do Cliente, inclusive, dentre outros, qualquer descumprimento pelo Cliente dos Requisitos da Unidade ou a falta de prontidão em aceitar a entrega até (e incluindo) o Prazo contratual de entrega

“**Produtos finais**” refere-se ao Hardware, Software e/ou Serviços, inclusive Serviços de manutenção, Serviços em nuvem e Serviços profissionais, listados na Folha de rosto e descritos em mais detalhes no Escopo de fornecimento.

“**Usuário final**” refere-se à Empresa especificada na Folha de rosto que usa os Produtos na Unidade.

“**Evento de força maior**” tem seu respectivo significado estabelecido na Cláusula 6.^a.

“**Hardware**” refere-se a qualquer propriedade tangível listada no Escopo de fornecimento, inclusive o respectivo Firmware e Sistemas operacionais, conforme definido no Anexo de Hardware aos Termos e Condições de venda padrão da Elekta.

“**Exclusão de violação**” tem seu respectivo significado estabelecido na Cláusula 13.

“**Instalação**” refere-se a todos os procedimentos e tarefas especificados pelo Fornecedor a serem realizados pelo Fornecedor após a entrega dos Produtos relevantes na Unidade.

“**Taxa de licença**” refere-se ao Preço do Software licenciado, conforme especificado na Folha de rosto.

“**Lucro perdido**” refere-se ao Preço menos qualquer valor aplicável pago pelo Cliente ao Fornecedor, e subtraindo os custos totais que o Fornecedor e suas respectivas Afiliadas teriam incorrido para fabricar, entregar, instalar ou executar os Produtos finais que possam ser razoavelmente evitados.

“**Condições de pagamento**” refere-se aos termos de pagamento dos Produtos finais, conforme estabelecido na Folha de rosto.

“**Empresa**” refere-se a qualquer empresa individual, sociedade anônima, parceria, *joint venture*, empresa de responsabilidade limitada, fideicomisso ou organização não constituída, empresa de ações conjuntas ou autoridade governamental.

“**Taxa de serviço**” refere-se ao Preço dos Serviços, conforme especificado na Folha de rosto.

“**Requisitos da Unidade**” refere-se aos requisitos técnicos especificados pelo Fornecedor e informados ao Cliente, que a Unidade precisa atender para a Instalação e uso do Hardware, os quais são incorporados a este documento por referência.

“**Software**” refere-se a qualquer software listado na Folha de rosto e descrito em mais detalhes no Escopo de fornecimento.

“**Especificações**” refere-se às instruções de uso, materiais de aprendizagem, documentação técnica e funcional, interfaces e informações disponibilizadas juntamente com o Produto final aplicável, que poderão ser atualizados pelo Fornecedor ao longo do tempo.

“**Termos**” refere-se a estes Termos e Condições de venda padrão da Elekta.

“**Produtos de terceiros**” refere-se ao hardware, software, equipamento, peças, produtos e/ou serviços não fabricados, criados ou executados por ou diretamente em nome do Fornecedor ou de qualquer uma das suas respectivas Afiliadas.

“**Fornecedor terceirizado**” refere-se ao fornecedor, distribuidor ou prestador de serviços dos Produtos de terceiros.

“**Produtos sob a responsabilidade de terceiros**” refere-se aos Produtos de terceiros pelos quais o Fornecedor terceirizado assume total responsabilidade pelo fornecimento, instalação e garantia ao Cliente e pelos quais a Elekta não tem responsabilidade direta perante o Cliente pelo fornecimento, instalação e/ou garantia.

“**Dia útil**” refere-se ao dia em que os bancos estão abertos para negócios no país no qual a Unidade do Cliente está localizada.

3. PRAZO CONTRATUAL DE ENTREGA. Embora o Fornecedor faça o comercialmente possível para cumprir o Prazo contratual de entrega, todas as datas de entrega são apenas aproximadas, e o Fornecedor não será responsável por qualquer perda ou despesa (consequente ou não) incorrida pelo Cliente se o Fornecedor não cumprir o Prazo contratual de entrega especificado, caso (a) o Fornecedor tenha feito o comercialmente possível para cumprir esse prazo ou (b) ocorra Adiamento pelo Cliente

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES. Os Preços serão devidos e pagáveis conforme disposto nas Condições de pagamento previstas na Folha de rosto. Todos os preços são líquidos e excluem custos, impostos, tarifas e encargos. O Cliente será o único responsável pelos custos, impostos, tarifas e/ou encargos a serem pagos em conexão com a compra ou licença do Cliente, bem como por qualquer custo ou despesa adicional incorrida pelo Fornecedor devido a alterações,

modificações ou atrasos (inclusive Adiantamento pelo Cliente) atribuíveis ao Cliente. O Cliente não terá o direito de deduzir, reter ou compensar qualquer valor devido pelo Fornecedor. Os saldos vencidos terão incidência de juros a uma taxa de 1,5% ao mês, porém não devem exceder o valor máximo permitido pela lei aplicável.

Caso o Prazo contratual de entrega para qualquer Produto ou prestação dos Serviços seja superior a doze meses a partir da Data de entrada em vigor deste Contrato, o Fornecedor reserva-se o direito de reajustar o Preço anualmente pela alteração percentual com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) local ou no Índice de inflação oficial equivalente aplicável na jurisdição relevante (ou, se especificado, o índice de inflação especificamente indicado na Folha de rosto) para o período entre a Data de entrada em vigor e o Prazo contratual de entrega para esse Produto ou entre a Data de entrada em vigor e o primeiro aniversário da Data de entrada em vigor (e, subsequentemente, a cada aniversário da Data de entrada em vigor) para a prestação dos Serviços.

Além disso, se ocorrer Adiantamento pelo Cliente superior a 90 dias após o Prazo contratual de entrega, 20% do Preço em aberto será cobrado imediatamente. Se esse adiantamento se estender por um período superior a 180 dias após o Prazo contratual de entrega, um adicional de 20% do Preço em aberto será cobrado. Para Adiantamentos pelo Cliente superiores a 270 dias após o Prazo contratual de entrega, o Fornecedor poderá rescindir o Contrato por incumprimento contratual definitivo (e buscar todos os recursos para essa violação disponíveis neste instrumento) ou entregar os Produtos para armazenamento por conta e risco do Cliente, inclusive custos de transporte, armazenamento e seguro. Se os Produtos forem entregues para armazenamento nestas circunstâncias: (i) qualquer saldo não pago do Preço dos Produtos armazenados será cobrado imediatamente; (ii) os Produtos serão considerados Aceitos pelo Cliente; e (iii) o Período de garantia terá início no ato da entrega para armazenamento.

5. DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO CLIENTE. Se o Cliente deixar de cumprir qualquer obrigação de pagamento até a data de vencimento ou, de outra forma, violar este Contrato, o Fornecedor poderá notificar o Cliente por escrito sobre esse descumprimento ou outra violação, podendo suspender toda a execução do Fornecedor no âmbito deste Contrato. Se o Cliente não efetuar o pagamento integral ou sanar qualquer outra violação no prazo de trinta dias corridos após a data da notificação do Fornecedor, o Fornecedor poderá optar por rescindir este Contrato e/ou qualquer licença concedida nos termos deste instrumento mediante notificação por escrito sobre a rescisão. Essa rescisão entrará em vigor na data da notificação de rescisão. Se algum Produto tiver sido entregue ao Cliente, o Fornecedor terá o direito, sem prejuízo de outros direitos e recursos, de acessar a Unidade e remover, retomar a posse e/ou desativar o Produto. Caso o Fornecedor rescinda este Contrato devido à violação do Cliente, o Fornecedor terá o direito, sem prejuízo de outros direitos e recursos, de recuperar do Cliente o Lucro perdido e todos os honorários advocatícios razoáveis e custos de recuperação pertinentes. O Fornecedor também poderá exercer todos os direitos e privilégios disponíveis ao Fornecedor como credor garantido do Cliente nos termos da lei aplicável.

6. FORÇA MAIOR. Se qualquer uma das Partes sofrer atraso ou incorrer em descumprimento devido a qualquer causa além de seu controle razoável (cada, um “Evento de força maior”), inclusive, dentre outros, desastres naturais (p. ex., furacões, tsunamis, terremotos etc.), greves, escassez ou distúrbios trabalhistas, incêndio, acidente, guerra ou perturbação civil, pandemia, ataques cibernéticos, atrasos de transportadoras, falha de fontes normais de abastecimento, interrupção de infraestrutura ou transporte ou atos governamentais (inclusive alterações na legislação), a Parte afetada notificará a outra Parte em tempo hábil, e o tempo de execução (exceto para pagamento de dinheiro) será prorrogado ou justificado, conforme aplicável, por um período igual ao período do atraso. Se qualquer uma das Partes sofrer este tipo de atraso no desempenho por um período contínuo superior a 6 (seis) meses, o Fornecedor poderá, mediante notificação por escrito, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, hipótese em que o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade, exceto pelo fato de que o direito e as responsabilidades acumulados antes da rescisão subsistirão.

7. CANCELAMENTOS. Após a aceitação da Proposta, o Contrato resultante não poderá ser rescindido, cancelado ou alterado pelo Cliente. Se o Cliente rescindir indevidamente este Contrato, sem prejuízo de qualquer recurso que o Fornecedor possa ter no âmbito deste Contrato (ou por lei, equidade ou de outra forma), o Cliente pagará ao Fornecedor pelo Lucro perdido, inclusive os honorários advocatícios razoáveis e os custos de recuperação pertinentes.

8. AVISOS DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA. O Fornecedor ou seus respectivos licenciadores detêm todos os direitos, títulos e participações (inclusive, dentre outros, todos os direitos de propriedade intelectual) sobre os Produtos e sobre todos os desenhos, projetos, Especificações, manuais e códigos fornecidos pelo Fornecedor ao Cliente ou ao Usuário final, bem como sobre qualquer sugestão relacionada ao Produto ou outros comentários. O Cliente não removerá, alterará ou ocultará nenhum aviso de direito autoral, marca comercial, segredo comercial, direito restrito do governo ou outros avisos ou legendas de propriedade exclusiva ou confidencialidade de qualquer cópia desses materiais que sejam: (i) colocados ou incorporados pelo Fornecedor ou seus respectivos licenciadores nos Produtos; (ii) exibidos quando os Produtos são executados; ou (iii) aplicados aos Produtos, às embalagens, rótulos ou qualquer outro material fornecido no âmbito deste Contrato. Todos esses materiais e informações relacionadas, bem como o presente Contrato, são fornecidos em sigilo ao Cliente e serão tratados de acordo com a Cláusula 9.^a.

9. CONFIDENCIALIDADE. Exceto conforme exigido por lei ou com a aprovação expressa por escrito do Fornecedor, o Cliente concorda em receber e manter todas as informações divulgadas pelo Fornecedor (inclusive, dentre outras, qualquer aspecto confidencial ou informações sobre qualquer Produto ou Especificação) em sigilo, usar o mesmo grau de cuidado que o Cliente emprega para suas próprias informações confidenciais, contanto que seja, no mínimo, um padrão de tratamento razoável e adequado, e o Cliente não divulgará a ninguém nem tornará pública ou autorizará a divulgação dessas informações e não usará essas informações para qualquer fim, exceto conforme expressamente acordado pelo Fornecedor por escrito ou em outro contrato por escrito aplicável entre o Fornecedor e o Cliente. O Cliente não fará ou implicará qualquer reivindicação ou declaração sobre o Fornecedor ou qualquer Produto final (ou qualquer dado de saída ou resultado) sem a prévia autorização expressa e por escrito do Fornecedor. O Fornecedor terá o direito de reivindicar, além de qualquer outro recurso disponível, medida cautelar interlocutória e permanente para restringir qualquer violação prévia, presente ou contínua desta Cláusula.

10. PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. O Fornecedor liberará, defenderá e isentará o Cliente de reivindicações de terceiros na medida em que haja alegação de que os Produtos (conforme entregues pelo Fornecedor ao Cliente) infringem a patente, segredos comerciais ou direitos autorais de terceiros, exceto na medida em que resulte de qualquer um dos seguintes (cada, uma “Exclusão de violação”): (a) uso dos Produtos em combinação com qualquer produto, software ou serviço não fornecido ou autorizado por escrito pelo Fornecedor para uso, quando nenhuma violação ocorria se não houvesse essa combinação; (b) modificação (não realizada pelo Fornecedor) dos Produtos; (c) uso ou distribuição dos Produtos que não seja permitida ou orientada pelo Fornecedor; (d) conformidade com qualquer instrução, design ou requisito apresentados pelo Cliente; ou (e) violação deste Contrato pelo Cliente. Se qualquer reivindicação interferir substancialmente no uso dos Produtos pelo Cliente, o Fornecedor, a seu critério: (i) substituirá por Produtos não infratores funcionalmente equivalentes (em todos os aspectos materiais); (ii) modificará os Produtos infratores para que deixem de ser infratores, mas permaneçam funcionalmente equivalentes (em todos os aspectos materiais); (iii) obterá para o Cliente, às custas do Fornecedor, o direito de continuar a usar os Produtos infratores; ou (iv) se o acima mencionado não for comercialmente razoável, reembolsará ao Cliente o Preço dos Produtos infratores, como depreciado (com base na depreciação linear de cinco anos), hipótese em que o Cliente cessará o uso imediatamente e devolverá os Produtos infratores ao Fornecedor. As reivindicações e prejuízos decorrentes do uso, pelo Cliente, de Produtos supostamente infratores após a notificação do Fornecedor para descontinuar o uso e oferecimento de um dos recursos acima estabelecidos são de responsabilidade exclusiva do Cliente. A obrigação de liberação acima

mencionada está condicionada à notificação imediata por escrito enviada pelo Cliente ao Fornecedor sobre a reivindicação de violação, permitindo que o Fornecedor controle a defesa dessa reivindicação e cooperando razoavelmente com o Fornecedor nessa defesa. O Fornecedor não será responsável por qualquer compromisso, acordo ou reivindicação feita pelo Cliente sem o consentimento por escrito do Fornecedor.

11. PRODUTOS DE TERCEIROS. No que diz respeito a Produtos de terceiros, o Cliente concorda e reconhece que: (a) o Cliente fez a seleção desses Produtos de terceiros por conta própria e cumprirá todos os termos e restrições aplicáveis a esses Produtos de terceiros; (b) os Produtos de terceiros são adquiridos pelo Fornecedor exclusivamente a pedido e em benefício do Cliente, para eliminar a necessidade de o Cliente emitir um pedido de compra separado para o fabricante dos Produtos de terceiros; (c) o Fornecedor tem o direito de cobrar do Cliente uma taxa de manuseio especial pelos Produtos de terceiros; (d) nenhuma declaração ou garantia foi ou é feita pelo Fornecedor no que diz respeito aos Produtos de terceiros; (e) a obrigação do Cliente de pagar o Fornecedor pelos Produtos de terceiros é absoluta e incondicional; (f) o Fornecedor não tem a responsabilidade de prestar qualquer serviço no que diz respeito a esses Produtos de terceiros; (g) o Cliente não fará nenhuma reivindicação contra o Fornecedor no que diz respeito aos Produtos de terceiros, e procurará exclusivamente o fabricante em relação a essas reivindicações; (h) o Cliente liberará e isentará o Fornecedor de e contra toda e qualquer reivindicação, independentemente da forma de ação, da causa ou razão de origem dos Produtos de terceiros ou qualquer trabalho ou serviço fornecido por ou em nome de qualquer Fornecedor terceirizado. Com relação aos Produtos sob a responsabilidade de terceiros, a Elekta não terá nenhuma responsabilidade pelo fornecimento, entrega, instalação e/ou garantia, pois todos os aspectos desses produtos, além do pagamento, são integralmente tratados diretamente entre o Cliente e o Fornecedor terceirizado. **TODAS AS GARANTIAS DOS PRODUTOS DE TERCEIROS, INCLUSIVE PRODUTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS, SÃO EXCLUÍDAS POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE, DENTRE OUTRAS, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, NA MEDIDA PERMITIDA POR LEI.**

12. CONFORMIDADE. Este Contrato está sujeito à determinação contínua do Fornecedor de que o Cliente e este Contrato cumprem todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à saúde e segurança no local de trabalho, dispositivos médicos ou questões regulatórias farmacêuticas, antissuborno, controle de exportação/importação, inclusive exigências de sanções e prevenção contra lavagem de dinheiro. O Cliente declara e concorda que compra os Produtos para o seu próprio uso, de acordo com os termos deste Contrato, e que não revenderá os Produtos a terceiros, tampouco exportará ou reexportará os Produtos fora do país para o qual o Fornecedor entrega os Produtos, exceto para o fornecimento dos Produtos ao Usuário final. O Cliente adquirirá, às suas próprias custas, todas as licenças e documentos necessários para a importação dos Produtos, que também poderão ser necessários para o uso dos Produtos. A recusa à permissão de importação não dá direito ao Cliente de cancelar suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato ou de reivindicar danos. O Fornecedor não será responsável por qualquer inadimplemento ou atraso na execução, no âmbito deste Contrato, na hipótese de: (i) alteração nas leis e regulamentos aplicáveis; ou (ii) recusa ou atraso por qualquer autoridade competente aplicável na emissão de licenças; ou (iii) recusa de um Fornecedor terceirizado ou provedor de serviços financeiros em realizar operações com qualquer país específico. Além disso, o Fornecedor não será responsável por qualquer inadimplemento ou atraso na execução, no âmbito deste Contrato, quando esse inadimplemento ou atraso decorrer da decisão do Fornecedor, tomada de forma justificada, que é inseguro enviar um engenheiro de serviço ou outro funcionário para o país aplicável.

Em hipótese alguma, o Cliente exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, para uso em qualquer país no qual o uso de qualquer Produto final fornecido pelo Fornecedor em conexão com este Contrato violaria os controles de exportação ou importação aplicáveis, inclusive, dentre outros, Rússia ou Bielorrússia. Além disso, o Cliente: (a) fará o possível para assegurar que o objeto desta Cláusula não seja frustrado por terceiros; e (b) estabelecerá e manterá um mecanismo de monitoramento adequado para detectar conduta por terceiros que frustraria o objeto desta Cláusula. Esta disposição constitui um aspecto

substantial deste Contrato, e qualquer violação será considerada incumprimento contratual definitivo.

13. LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O CLIENTE LIBERARÁ E ISENTARÁ O FORNECEDOR DE E CONTRA TODOS E QUALQUER CUSTO, DESPESA, PERDA, RESPONSABILIDADE, PENALIDADE, SANÇÃO E MULTA, BEM COMO AÇÕES JUDICIAIS E REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS (INCLUSIVE, DENTRE OUTROS, USUÁRIO AUTORIZADO) DECORRENTES OU RELACIONADAS A: (A) NÃO CONFORMIDADE DO CLIENTE COM A CLÁUSULA 14 OU QUALQUER OUTRA VIOLAÇÃO DESTE CONTRATO PELO CLIENTE; (B) QUALQUER EXCLUSÃO DE VIOLAÇÃO; OU (C) QUALQUER NEGLIGÊNCIA, FRAUDE, VIOLAÇÃO DA LEI OU CONDUTA DOLOSA POR OU EM NOME DO CLIENTE, DE QUALQUER USUÁRIO FINAL OU DE QUALQUER UM DOS SEUS RESPECTIVOS DIRETORES, FUNCIONÁRIOS, REPRESENTANTES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CONEXÃO COM ESTE CONTRATO OU QUALQUER USO DE QUALQUER PRODUTO FINAL.

14. USO E RESPONSABILIDADES DO CLIENTE. O Cliente não está autorizado a realizar qualquer uma das seguintes ações e compromete-se a não executá-las: copiar, imprimir, alterar, descompilar, desmontar ou fazer engenharia reversa, decodificar ou traduzir qualquer Produto ou qualquer parte dos Produtos, tampouco permitirá que qualquer outra pessoa o faça, exceto quando expressamente permitido pelo Fornecedor ou na medida em que essa disposição seja nula nos termos da lei aplicável. O Cliente será o único responsável por estabelecer, manter e aderir aos planos e medidas adequados de segurança, proteção contra vírus, backup e recuperação de desastres (em conformidade com as normas do setor) para qualquer dado, imagem, sistema, software ou equipamento relevante. O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade no que diz respeito à recuperação de imagens ou dados perdidos. O Fornecedor não garante nem será responsável pelo desempenho do Produto que seja afetado ou esteja relacionado ao uso de peças não fornecidas pelo Fornecedor. Todos os tratamentos clínicos e médicos e as decisões de diagnóstico são de responsabilidade do Cliente ou do Usuário final, bem como dos seus respectivos profissionais de saúde, e os Produtos não serão executados, operados ou, de outra forma, utilizados por pessoas que não sejam funcionários qualificados ou médicos adequadamente qualificados e experientes para usar os Produtos e de acordo com as instruções do Fornecedor. Devido à grande variedade de usos potenciais, os Produtos poderão não ter sido testados em todas as situações, sendo o Cliente também responsável por verificar a adequação de procedimentos independentes de teste, bem como a confiabilidade e a acurácia dos Produtos. Os Produtos serão utilizados exclusivamente na Unidade e não serão removidos da Unidade. O Cliente disponibilizará ao Fornecedor qualquer acesso, informação, registro ou cooperação razoavelmente necessária para a execução deste Contrato pelo Fornecedor.

15. INSTALAÇÃO. Nas situações em que o Fornecedor for responsável pela Instalação, conforme especificado no Escopo de fornecimento, o Fornecedor providenciará a Instalação dos Produtos na Unidade. O Cliente fornecerá acesso razoável e adequado à Unidade e aos representantes do Cliente, conforme solicitado pelo Fornecedor para realizar a Instalação, e cumprirá as exigências razoáveis do Fornecedor ou do seu respectivo representante. Se a Instalação, no todo ou em parte, ou o treinamento não tiver sido concluído dentro de seis meses a contar da chegada dos Produtos à Unidade ou da data em que o Fornecedor disponibilizar os Produtos finais ao Cliente, sem culpa por parte do Fornecedor, o Fornecedor não terá a obrigação de fornecer essa Instalação e/ou treinamento.

16. RELATÓRIOS. Na medida justificadamente exigida pelo Fornecedor, o Cliente coletará e disponibilizará relatórios de caso do Fornecedor e informações sobre tratamentos de pacientes. O Cliente também disponibilizará ao Fornecedor uma cópia de qualquer informação no que diz respeito a um evento relatável cuja comunicação é mandatória, de acordo com as leis, regulamentos ou recomendações aplicáveis relacionadas aos Produtos. Todos os relatórios enviados ao Fornecedor serão anonimizados, de modo a omitir informações individualmente identificáveis.

17. DADOS ANONIMIZADOS. O fornecedor aprimora continuamente seus respectivos serviços e sistemas. A fim de otimizar a disponibilidade do sistema e do Produto do Fornecedor, proteger a qualidade e melhorar os resultados do tratamento, o Fornecedor usa dados anonimizados de saúde, diagnóstico, uso, desempenho, operacionais e técnicos dos sistemas e serviços dos Produtos do Fornecedor (coletivamente, os "Dados anonimizados"). Consequentemente, o Cliente autoriza e concorda que o Fornecedor e qualquer uma das suas respectivas Afiliadas poderão: (a) anonimizar os dados de saúde, operacionais e técnicos dos sistemas e produtos do Fornecedor; e (b) acessar, coletar, armazenar, copiar, agregar, modificar, analisar, publicar ou, de outra forma, fazer uso desses Dados anonimizados para fins comerciais do Fornecedor e das suas respectivas Afiliadas.

18. PROTEÇÃO DE DADOS: Tanto o Cliente quanto o Fornecedor cumprirão todas as leis e regulamentos de privacidade, proteção de dados e semelhantes. Se o Fornecedor for obrigado a armazenar e/ou processar informações privadas, informações de saúde protegidas (Protected Health Information, PHI) e/ou outros dados relacionados, os seguintes termos serão incorporados a este Contrato e regerão essas atividades:

- a) Contrato de parceiro de negócios do Fornecedor
- b) Contrato de processamento de dados do Fornecedor

19. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A RESPONSABILIDADE TOTAL DO FORNECEDOR (E DAS SUAS RESPECTIVAS AFILIADAS) NO ÂMBITO DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AÇÃO, NÃO EXCEDERÁ O VALOR EFETIVAMENTE PAGO AO FORNECEDOR PELO CLIENTE PELO PRODUTO FINAL OBJETO DA REIVINDICAÇÃO. EXCETO POR QUALQUER VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE (OU RESTRIÇÕES DE USO) NO ÂMBITO DESTES CONTRATOS, EXCETO PARA QUALQUER VALOR CONCEDIDO OU PAGO A TERCEIROS QUE ESTEJAM COBERTOS PELAS OBRIGAÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DESTES CONTRATOS, EXCETO PARA VALORES A SEREM PAGOS DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO PELOS PRODUTOS FINAIS, EXCETO POR QUALQUER VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA OUTRA PARTE, E EXCETO CONFORME DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO NESTE CONTRATO, NEM O CLIENTE NEM O FORNECEDOR (NEM SUAS RESPECTIVAS AFILIADAS) SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE A OUTRA PARTE POR QUALQUER DANO INDIRETO, ESPECIAL, PUNITIVO, INCIDENTAL OU CONSEQUENTE, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, TEMPO, OPORTUNIDADE OU PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS, SEJA POR AÇÕES JUDICIAIS POR RESPONSABILIDADE CONTRATUAL OU RESPONSABILIDADE CIVIL, VIOLAÇÃO DE GARANTIA, RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO, PREVISTAS EM LEI OU APLICÁVEIS, OU DE OUTRA FORMA. A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E A EXCLUSÃO DE DANOS SERÃO APLICADAS MESMO SE OS RECURSOS LIMITADOS NÃO CUMPRIREM SEU OBJETIVO ESSENCIAL.

20. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES/OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO FINAL. Salvo disposição em contrário neste Contrato, nenhuma das Partes poderá transferir seus respectivos direitos ou obrigações no âmbito deste Contrato, no todo ou em parte, a qualquer terceiro sem obter o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Não obstante o exposto acima, o Fornecedor poderá: (i) ceder este Contrato, no todo ou em parte, a uma Afiliada e, nesse caso, o Fornecedor assumirá total responsabilidade pela conformidade da Afiliada com este Contrato; (ii) o Fornecedor terá o direito de ceder contas a receber no âmbito deste Contrato para fins de financiamento às Afiliadas do Fornecedor ou a terceiros. Se o Cliente fizer uma cessão (que exigirá o consentimento do Fornecedor) ou se o Cliente não for o Usuário final, o Cliente, por meio deste instrumento, se compromete a assegurar que (a) os termos e condições deste Contrato sejam incluídos no contrato com o Usuário final/cessionário e (b) o Cliente assumirá total responsabilidade pela conformidade do Usuário final/cessionário com este Contrato. O Cliente também auxiliará o Fornecedor com todas as medidas cabíveis que o Fornecedor possa considerar necessárias para preservar os direitos do Fornecedor no âmbito deste Contrato.

21. ADITAMENTOS; RENÚNCIA; AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS; SUBSISTÊNCIA. Salvo disposição em contrário neste Contrato, este

Contrato poderá ser alterado somente por escrito e assinado por ambas as Partes, inclusive esta Cláusula. A não exigência do cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não será configurada como uma renúncia dessa disposição ou do direito de qualquer uma das Partes de posteriormente exigir o cumprimento de cada uma das disposições. Caso qualquer disposição deste Contrato ou sua respectiva aplicação se torne ou seja declarada por um tribunal de jurisdição competente como ilegal, nula ou inexecutável, o restante deste Contrato continuará em pleno vigor e efeito, e a aplicação dessa disposição a outras pessoas ou circunstâncias será interpretada de modo a considerar razoavelmente a intenção de ambas as Partes. Além disso, as Partes concordam em substituir a disposição nula ou inexecutável deste Contrato por uma disposição válida e executável que cumprirá, na medida do possível, os objetivos econômicos, comerciais e outros objetivos dessa disposição nula ou inexecutável. Os termos deste Contrato que, por sua natureza, se destinam a subsistir à sua expiração (como as disposições de confidencialidade aqui incluídas) continuarão em pleno vigor e efeito após sua expiração.

22. FORO E LEI REGENTE. O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente dos seus princípios de conflito de leis. A aplicabilidade da Convenção de Viena (ONU) será explicitamente excluída. Todas as disputas decorrentes relacionadas e/ou vinculadas a este Contrato, inclusive qualquer questão relacionada à existência, validade, efetividade ou execução deste Contrato, serão obrigatória e definitivamente dirimidas por arbitragem em São Paulo-SP, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida, de acordo com a Lei Federal 9.307/96 e nos termos das Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC). O idioma oficial da arbitragem será a língua inglesa. As Leis da República Federativa do Brasil serão aplicadas no processo, e o árbitro não terá poder de composto amigável e não decidirá *ex aequo et bono*. Os procedimentos de arbitragem serão estritamente confidenciais. Não obstante o exposto acima, o Fornecedor sempre apresentará, como sua única opção, uma reivindicação de pagamento do Preço aos tribunais do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, Brasil.

23. ACORDO NA ÍNTEGRA E DISPOSIÇÕES CONFLITANTES. Este Contrato contém a inteira avença entre as Partes no que diz respeito ao objeto deste instrumento e substitui todos os acordos, declarações e garantias anteriores, sejam verbais ou por escrito.